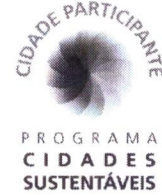




## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3042, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.919,41 (treze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA	
846 08.244.0015.2075.0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família	13.919,41
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500 032 BENEFICIO EVENTUAL FMAS	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.919,41 (treze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 10 de novembro de 2021.

  
**Antônio Manoel da Silva Júnior**  
**Prefeito**

TEXTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM <u>11 / 11 / 2021</u>
ASS. <u>il</u>

Cleber Sander Ferreira  
Chefe do Departamento de Atos Normativos